

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 04/2022/SESAU-CES

Doar/Ceder, em definitivo, o Veículo tipo caminhonete placa NEA-8901, modelo Triton 3.2 D em favor do **SESAU-CAFII**

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, bem como pelo decidido na sua 325ª (Trecentésima Vigésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do Centro de Educação na Área de Saúde - CETAS, localizado na Av. dos Imigrantes, 4125, bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, 76821-063, em 8 de fevereiro de 2022, tendo como base de suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno (Resolução nº 017/2011/CES-RO).

Considerando o Despacho SESAU-CAFII (0010857110), que solicitou o empréstimo de Viatura utilitária tipo caminhonete para realizar coleta de doações e envio de insumos as unidades;

Considerando o Oficio nº 015/DIRETORIA/CES/RO (0011009264), juntado ao SEI n. 0036.133999/2020-17, que autorizou o empréstimo de Veículo tipo caminhonete placa NEA-8901, modelo Triton 3.2 D;

Considerando o Oficio nº 20623/2021/SESAU-CES (0022192009), que solicitou o retorno da caminhonete, em virtude da eleição da nova mesa diretora do CES/RO;

Considerando o Despacho SESAU-CAFII (0022202095), que pediu reconsideração ao pedido de restituição da caminhonete, sob o argumento que o veículo é utilizado para realizar o transporte de materiais entre os galpões da SESAU, bem como envio de materiais específicos ao HBAP, deslocamento ao CPA, apoio ao CAF-I e CGAF e outro e, pela ausência do veículo, geraria transtorno quando a boa dispensação de materiais;

Considerando Discussão e Deliberação do Ponto de Pauta 2.9. Ofício nº 20623/2021/SESAU-CES, da 325^a (Trecentésima Vigésima Quinta) Reunião Ordinária;

Considerando que houve deliberação a respeito da necessidade do veículo pelo CAF-II, o que resultou em votação pelo pleno em solicitar a restituição do bem de imediato ou doar em definitivo ao CAF-II;

Considerando que o pleno do CES/RO decidiu pela doação do bem ao CAF-II;

RESOLVE:

Doar/Ceder, em definitivo, o Veículo tipo caminhonete placa NEA-8901, modelo Triton 3.2 D em favor do SESAU-CAFII;

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/RO

Homologo a Resolução nº 04/2022/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Fernando Rodrigues Maximo Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por Robinson cardoso machado yaluzan, Conselheiro(a), em 18/03/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0027428357 e o código CRC 82C5359E.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.546685/2021-61

SEI nº 0027428357